



Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 538/2024

Dispõe sobre a **publicação do edital de n.º 003/2024** do CMDCA, que dispõe sobre o chamamento público para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil cadastrados no CMDCA de Capivari de Baixo/SC para fins de concessão de certificado de autorização para a captação de recursos **via chancela** para o Fundo da infância e adolescência (FIA) de Capivari de Baixo -SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260, § 2º-B inciso I e seguintes;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014 - Marco regulatório;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n. 159/1993 - Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Em reunião ordinária de 29 de agosto de 2024, ata de n.º 327/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **edital de n.º 003/2024** do CMDCA, que dispõe sobre o chamamento público para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil cadastrados no CMDCA de Capivari de Baixo/SC para fins de concessão de certificado de autorização para a captação de recursos **via chancela** para o Fundo da infância e adolescência (FIA) de Capivari de Baixo -SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – Segue em anexo o **edital de n.º 003/CMDCA/2024 e seus anexos**.

Capivari de baixo, 29 de agosto de 2024.

João Victor Torres Bandeira
Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

Edital nº 03/CMDCA/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC – CMDCA PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA **CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA** PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n. 8.069/90, Resolução n. 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Lei n. 1.409/2011 torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos, objetivando a **AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capivari de Baixo/SC.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem o objetivo de selecionar projetos, para formalização de parceria, através de TERMO DE FOMENTO, com organizações da sociedade civil (OSC), visando à execução de projetos no Município de Capivari de Baixo/SC, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e/ou investimentos a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, com organizações cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Capivari de Baixo/SC.

1.2 O presente Chamamento Público ficará aberto até o dia **02.10.2024**.

1.3 As organizações da Sociedade Civil que tiverem projetos aprovados neste Chamamento Público receberão **CERTIFICAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** expedida pelo CMDCA – Capivari de Baixo/SC.



1.4 A instituição cujo projeto for aprovado obterá autorização para captar doações de pessoas físicas e jurídicas por meio do redirecionamento de percentuais do imposto de renda, sendo que, os doadores poderão se beneficiar da renúncia integral dos valores investidos.

1.5 A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas **fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações**, por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo/SC – FIA, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação do Plano de Trabalho pelo Plenário do CMDCA.

1.6 Tal modalidade de captação de recursos foi regularizada e encontra amparo legal no artigo 260, §§ 2º-A e 2º-B, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2. DA RETENÇÃO DE VALOR AO FIA

2.1 Dos valores a serem captados por projeto, 20% (vinte por cento) ficarão retidos no Fundo da Infância e da Adolescência (FIA).

2.2 A captação de recursos deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto. Quando da captação, a OSC deverá levar em conta o valor total para a execução do projeto e o valor total a ser captado, considerando o percentual que ficará retido no FIA, informação esta que deverá estar prevista de forma clara no Plano de Trabalho apresentado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);

II – Ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;

III – Estar inscrita com registro válido, no conselho de direitos da criança e do adolescente – CMDCA.

3.2 Não poderão participar do presente edital as entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o Município de Capivari de Baixo/SC incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- I – Prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento.
- II – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de parceria ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III – Descumprimento injustificado do objeto do Termo de Fomento.
- IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V – Ocorrência de danos ao Erário;
- VI – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.
- VII – Omissão no dever de prestar contas;
- VIII – Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
- IV – É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

3.2.1 O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, **estando previstas em Estatuto Social da proponente** e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Capivari de Baixo/SC.

3.3 A OSC deve apresentar seu projeto para a análise, apreciação e deliberação do CMDCA antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

4. DOS REQUISITOS DO PROJETO

4.1 O projeto deve contemplar e indicar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas à atenção a crianças e adolescentes, com base nos seguintes eixos/diretrizes:

- I. Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos;
- II. Direito à Vida e à Saúde;
- III. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- IV. Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- V. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- VI. Direito das crianças com deficiência;
- VII. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.



4.2 Cada OSC poderá apresentar, nos termos deste edital, até 2 (dois) projetos, sendo que não há restrições quanto ao valor para realização do objeto.

4.3 Os projetos deverão ter detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de parceria todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – Previsão de receitas e estimativa despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

IV – Os prazos e formas de execução das ações e cumprimento das metas.

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

4.4 A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preço vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

4.5 No caso de cotações, as organizações governamentais e não governamentais deverão apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, quando não vier assinado pelo fornecedor, o representante deverá rubricar o orçamento.

5. DA ENTREGA DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

5.1 O proponente deverá protocolar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capivari de Baixo/SC, situado na

Av. Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88.745-000 o Plano de Trabalho do projeto e demais documentações obrigatórias da seguinte forma:

- I. Em formato físico, impresso, grampeado ou encadernado, paginado e contendo todas as páginas rubricadas pelo representante legal da Organização proponente.
- II. Em formato digital em *pen drive* ou via *e-mail*, no formato PDF e arquivo único.

5.1.1 Tanto o arquivo físico, quanto o *pen drive*, devem ser encaminhados em envelope lacrado, que deverá estar identificado da seguinte forma:

TÍTULO DO PROJETO: NOME DA ORGANIZAÇÃO: CNPJ: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/CMDCA/2024
--

5.2 É obrigatória a apresentação das seguintes documentações:

- I. Requerimento – Anexo I;
- II. Plano de Trabalho – Anexo II;
- III. Planilha Orçamentária – Anexo III;
- IV. Declaração sobre Instalação e Condições Materiais – Anexo IV;
- V. Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo V;
- VI. Declaração de Ciência e Concordância – Anexo VI;
- VII. Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade – Anexo VII;
- VIII. Estatuto Social da Organização;
- IX. Resolução de aprovação da Organização no CMDCA de Capivari de Baixo;
- X. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.3 Caso os recursos provenientes da captação (FIA) se destinem a construção ou reforma de imóveis, somente poderão ser aplicados em imóveis de propriedade da OSC ou em imóveis públicos cedidos (cessão de uso) para OSC proponente.

5.3.1 Os recursos provenientes da captação (FIA) podem também se destinar a aquisição, manutenção e/ou locação de imóvel, desde que para uso exclusivo da política da criança e adolescente.

5.3.2 Para projetos que tenham como objeto construção, reforma ou ampliação é necessária apresentação de projeto arquitetônico, memorando descritivo, cronograma da obra, responsável técnico e capacidade técnica com registro nos órgãos competentes.

6. DAS FASES DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As propostas apresentadas pelas organizações não governamentais serão avaliadas pela Comissão de Seleção em quatro fases distintas:

I. **Habilitação:** consiste no estrito cumprimento deste edital, observando as exigências das cláusulas deste Edital, em especial *Cláusula 3 e Cláusula 5*.

II. **Avaliação:** os projetos serão avaliados pela Comissão (conforme os critérios estabelecidos na *Cláusula 6.2*) e em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, convocará os interessados a, no prazo de 05 (cinco) dias, procederem à adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações. Ainda, a Comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho.

III. **Seleção:** seleção das propostas aptas a receber a AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

IV. **Classificação:** encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicação, através de Resolução;

6.2 Após a análise dos requisitos de habilitação, a Comissão de Seleção, Normas e Documentos, instituída pelo CMDCA, procederá a avaliação individualizada do projeto, com base nos seguintes critérios de julgamento:

Critérios de Julgamento	ATENDE TOTALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
1. Apresentação do Projeto (Projeto formatado de acordo com o edital)			
2. Justificativa Descrição da realidade, objeto da parceria e da relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.			
3. Adequação da proposta aos eixos e diretrizes. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.			
4. Descrição do Projeto			

Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e prazos para a execução das ações e cumprimentos das metas.			
5. Metodologia Descrição da metodologia que será aplicada ao projeto.			
6. Formas de Monitoramento Apresentação de formas de avaliação de resultados, monitoramento e informações de atingimento das metas estabelecidas no projeto.			
7. Consistência dos Orçamentos Apresentação de 3 (três) orçamentos para cada item a ser adquirido, compatíveis com os valores de mercado.			

6.2.1 A atribuição de nota “zero” a qualquer um dos critérios, entendido como “Não atende”, acima elencados implicará na eliminação da proposta.

6.3 Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, reapresentação presencial do projeto proposto.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O CMDCA divulgará o resultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, que pode ser acessada através do *link*: <https://capivaridebaixo.sc.gov.br/pagina-6898/>, bem como encaminhará a entidade a decisão do Conselho.

7.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão do projeto.

7.2.1 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido.

7.3 Os recursos serão apresentados por meio físico à Comissão de Avaliação, protocolados junto a Secretaria dos Conselhos, situada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, CEP: 88745-000, que funciona de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

7.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 dias corridos, contado do recebimento dos recursos.

7.5 Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá divulgar no portal <https://capivaridebaixo.sc.gov.br/pagina-6898/> a resolução de aprovação do projeto para posterior captação de recursos.

8. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

8.1 A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a OSC no presente Edital, será emitida após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração de 2 (dois) anos a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que a sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça executável.

8.2. Ocorrendo a arrecadação de **valor superior ao previsto** no Projeto aprovado pelo CMDCA, o proponente poderá:

I. adequar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto;

II. solicitar ao CMDCA a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, **desde que não implique em alteração do objeto proposto.**

8.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2 e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FIA Municipal.

8.3 Havendo arrecadação em **valor inferior** ao previsto no Projeto aprovado pelo CMDCA, poderá o proponente:

I. adequar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto;

II. solicitar, nos termos desta Deliberação, a prorrogação do prazo de captação, se for o caso.

8.3.1 Ocorrendo a situação prevista item 8.3 deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao FIA Municipal.

8.4 Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil que não tenham sido formalizado através de Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FIA.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1 **Após a captação dos recursos** pela entidade proponente e lavratura da Resolução que dispõe sobre a aprovação, a entidade deverá protocolar, sem alterações, o projeto aprovado, em envelope lacrado, contento formato físico e digital, no Setor de Assessoria Especial da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada no Prédio Administrativo.

9.2 Recebido o projeto, a Comissão de Seleção e Julgamento, instituída pelo Decreto n. 1480/2022, procederá à análise dos requisitos para celebração de parcerias, das documentações obrigatórias, podendo, inclusive, sugerir alterações no Plano de Trabalho e determinar diligências, que deverão ser comunicadas e aprovadas pelo CMDCA.

9.2.1 Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, inciso I, e art. 35, da Lei Federal nº 13.019/14), salvo as organizações religiosas e as sociedades Cooperativas.
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho/proposta, um (01) ano de existência, no mínimo, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
f) Possuir instalações e outras condições materiais, bem como, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

9.2.2 Para formalização da parceria, é obrigatória a apresentação das seguintes documentações, conforme a Lei Federal n. 13.019/2014.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal (Art. 34, II).
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Art. 34, III).
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da organização (Art. 34, II).
d) Alvará de funcionamento – Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado (IN TC 14).
e) Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS (Art. 34, II).
f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 34, II).
g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante à justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (Art. 34, II).
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (Art. 34, III).
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (Art. 34, V).
j) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB (Art. 34, VI).
k) Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado: comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso (Art. 34, VII).
l) Apresentar declaração do representante legal da organização civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014.
m) Comprovante de existência mínima de 01 ano – CNPJ (Art. 33, V).
n) Declaração ou outro documento que comprove a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Art. 33, V, b) CEBAS (FEDERAL) ou CMAS (MUNICIPAL).
o) Declaração que a organização possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Art. 33, V, c).
p) Cópia do RG, do CPF e comprovante de endereço do presidente da entidade ou do ocupante do cargo equivalente (IN TC 14).
q) Certificação da entidade beneficente de assistência social, emitida por conselho de assistência social, nos termos da legislação, se for o caso (IN TC 14).
r) Comprovante de abertura de conta corrente específica vinculada somente ao projeto (IN TC 14).
s) Declaração de idoneidade (Art. 73).
t) Resolução que dispõe sobre o registro da entidade no CMDCA de Capivari de Baixo/SC.
u) Resolução que dispõe sobre a aprovação do projeto no CMDCA de Capivari de Baixo/SC.
v) Certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores envolvidos no projeto (Art. 59-A, ECA).

9.3 O atendimento dos requisitos e entrega das documentações acima mencionadas é de caráter obrigatório, sendo que, o não atendimento ensejará a não formalização da parceria e conseqüente não recebimento de recursos até que as diligências sejam atendidas.

9.4 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Protocolização do projeto aprovado, pela entidade contemplada, no Setor de Assessoria Especial da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, com as devidas documentações.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre em impedimentos (vedações) legais, pela Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal n. 1480/2022 e suas alterações.
03	Ajustes no plano de trabalho (com aprovação pelo CMDCA) e regularização das documentações, se necessário.
04	Parecer de órgão técnico e jurídico da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.
05	Assinatura do Termo de Fomento.
06	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.
07	Liberação do recurso para a entidade, no prazo de até 15 dias após a assinatura do termo de fomento.

9.5 Celebrado o Termo de Parceria, a entidade terá o período de 12 (doze) meses para execução do projeto, podendo ser prorrogado, por igual período, caso aprovada justificativa e adequação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão de Seleção.

9.5.1 A solicitação de prorrogação deve ser realizada, no mínimo, 1 (um) mês antes do término do fim do período de execução do projeto.

10. DAS VEDAÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

10.1 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos das parcerias, as organizações governamentais e não governamentais deverão observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei n. 13.019/2014.

10.1.1 É recomendável a leitura integral da legislação mencionada, não podendo a OSC ou dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.1.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n. 13.019/2014, **sendo vedado:**

I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas, as previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, conforme art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

10.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão **aplicados no objeto da parceria**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.4 Caso os eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não sejam aplicados no objeto da parceria, deverão ser devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

11. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.2 O acompanhamento das ações ocorrerá a partir da realização de visitas in loco, quando se fizer necessário.

11.3 Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



12.1 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os documentos mencionados no artigo 47 do Decreto Municipal 1.478/2022;

12.2 A parceira deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de finalização de execução do objeto da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira, ambos conclusivos, para a Administração Pública Municipal, conforme Decreto 1.478/2022.

12.3 As demais disposições referentes a prestação de contas serão estabelecidas no Termo de Fomento assinado entre a Administração Municipal e a entidade parceira.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br.

13.1.1 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, Normas e Documentos.

13.1.2 Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos.

13.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações governamentais e não governamentais participantes e serão divulgadas pelos mesmos meios que seu a publicidade ao presente edital.

13.3 O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município <https://capivaridebaixo.sc.gov.br/pagina-6898/>, bem como no Diário Oficial dos Municípios, disponível em <https://diariomunicipal.sc.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.4 Constituem-se parte integrante do presente edital os anexos.

13.5 A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas.

13.6 A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA e/ ou entre a OSC e o CMDCA/FIA, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA em local visível na OSC e na Internet.

13.7 É obrigatório a inserção da logomarca do FIA, do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos.



13.8 Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

14. DO CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
02/09/2024	Publicação do Edital	CMDCA
Até 02/10/2024	Recebimento dos projetos	PROPONENTE
Até 15 dias após o recebimento do projeto.	Análise dos projetos apresentados e emissão de Pareceres de deferimento e/ou pareceres de diligências.	Comissão de Seleção, Normas e documentos e CMDCA
Até 5 dias após solicitações da Comissão de Seleção.	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pela Comissão de Análise, se necessário.	PROPONENTE
Até 5 dias após entrega do projeto final.	Parecer final da Comissão de Análise.	Comissão de Seleção, Normas e documentos CMDCA
Até 5 dias após o parecer final da Comissão de Normas.	Reunião ordinária do CMDCA para aprovação do parecer da Comissão de Normas. O resultado será referendado através de resolução, a ser publicada no site oficial.	CMDCA


JOÃO VICTOR TORRES BANDEIRA
 Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO PROTOCOLO ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS Recebido em: <u>02/09/2024</u>  Responsável / Matrícula

ANEXO I – REQUERIMENTO

Capivari de Baixo/SC, dede 2024.

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atendendo ao Edital 01/2023-2024/CMDCA/SJB, encaminhamos o Projeto para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 20..... no valor de R\$

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônicoe/ou contato telefônico através o número:.....

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal:

ANEXO II – Plano de Trabalho

ENTIDADE

(CAPA)

NOME DO PROJETO

ANO

Informações Preliminares

1. Identificação da Organização	
Instituição Proponente:	
<input type="checkbox"/> Governamental <input type="checkbox"/> Não-governamental	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
2. Responsável pela Instituição Proponente:	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	
3. Identificação do Projeto	
Nome do Projeto:	
Área de atuação: (conforme cláusula quinta)	
Objetivo do Projeto: (conforme cláusula quinta)	
4. Responsável Técnico pelo Projeto/Coordenador	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	
Email	
5. Conta Específica para o Convênio	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Assinatura do Presidente
Presidente do(a) ...

(Nome do Projeto)

1. Breve descrição/histórico sobre a Organização Proponente

2. Apresentação do Projeto

Descreva, aqui, o projeto, objetivo geral e objetivos específicos.

3. Justificativa – descrição da realidade objeto da parceria e da relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.

4. Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e prazos para execução das ações e cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

5. Metodologia – descrição da metodologia que será aplicada ao projeto e forma de execução.

--

6. Formas de Monitoramento – Apresentação de formas de avaliação de resultados, monitoramento e informações de atingimento das metas estabelecidas no projeto.

--

7. Recursos Humanos								
Cargo	Quant.	Perfil	Atribuição	Trabalha na OSC?	Jornada do Projeto	Remuneração	Encargos	Natureza Contratação

8. Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades.			
8.1 PREVISÃO DE RECEITAS			
Parcela	Recursos		Mês
8.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS (especificar cada item conforme orçamento)			
Qnt.	Descrição	Valor Un.	Valor total
8.3 PLANILHA UNIFICADA DOS 3 ORÇAMENTOS (anexo III) – seguidos dos 3 orçamentos			
8.4 CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO			

9. Prazo de Execução													
Ação	Meta	Período (mês/ano)											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

10. Cronograma Físico Financeiro													
Ação													
Meta													
Prazo/período para realização													
Contas de Despesa	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	

11. Órgão Financiador

O projeto será financiado pelo FIA – Fundo da Infância e a Adolescência através da participação da entidade no Edital n. 02/CMDCA/2024 e será divulgado (indicar onde será divulgado)

Assinatura do Presidente
 Presidente do(a) ...

TOTAL DO PROJETO

R\$

CABEÇALHO DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal n.º 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil — SC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: a organização da sociedade civil deve adotar uma das três redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Capivari de Baixo, SC. Data.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CABEÇALHO DA ENTIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regulamentemente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014). Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei federal no 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Capivari de Baixo, SC. Data.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CABEÇALHO DA ENTIDADE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no 02/2024 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Capivari de Baixo, SC. Data.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CABEÇALHO DA ENTIDADE

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil — OSC], que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES ENTIDADE

Nome do dirigente e o Cargo que ocupa n XX /a OSC
Carteira de identidade com o respectivo Órgão expedidor e CPF
Endereço residencial Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei com me pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Capivari de Baixo, SC. Data.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)